

**CONTRATO 0017/2022**

**PROCESSO PBS-PRC-2022/0008**

**DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRASTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAUDE**, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **DROGAFONTE LTDA**, [REDACTED], com sede a RUA BARÃO DE BONITO, 408 - VARZEA - RECIFE/PE, representado por [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/0008**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos e contratos destinados a atender as necessidades da **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAUDE**, destinado ao suprimento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, pelo período de 90 dias, e nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de



Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	5.010	R\$ 0,042	R\$ 210,42
02	DIAZEPAM 5MG	210	R\$ 0,054	R\$ 11,34
03	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	1.500	R\$ 0,07	R\$ 105,00
04	FLORATIL (SACCHAROMYCES BOULANDII) 100MG	1.200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
05	QUETIAPINA 25MG	1.500	R\$ 0,163	R\$ 244,50
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 943,26</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 943,26 (novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)** correspondente à aquisição descrita no objeto da presente, até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que presente condição vantajosa à PB SAÚDE.




3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 A entrega deverá ser realizada de forma semanal ou quinzenal, observadas as requisições da CONTRATADA a ser concretizada por meio de ordem de fornecimento, sendo os bens recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

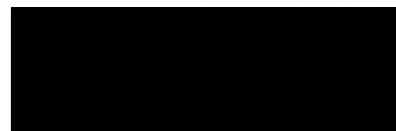
4.7 A entrega será realizada de forma PARCELADA, de acordo com cronograma da solicitação, devendo ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Das obrigações da contratante**

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.2 Das obrigações da contratada

### 5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos; ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública.
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Entregar os fármacos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses para os medicamentos a serem entregues.
- h) Entregar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, o Certificado de Registro de Produto, sendo ambos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válidos na data da entrega dos medicamentos e o Laudo de Controle de Qualidade dos Lotes enviados, emitidos pelo laboratório fabricante do medicamento.
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

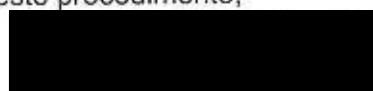
7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no sub item anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;



- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

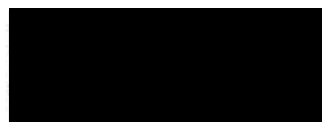
#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual irá reunir qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deverá adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

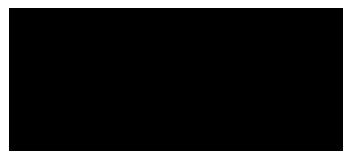
- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.






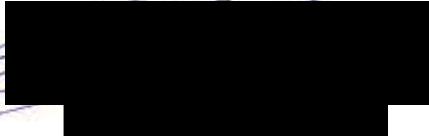
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento para o processo de dispensa da seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 07 / 06 / 2022

  
  
Diretor Superintendente  
Fundação Paraibana de Gestão  
em Saúde - PB SAÚDE

**FUNDAÇÃO PB SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**DROGAFONTE LTDA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1 

NOME: 

CPF: 

TESTEMUNHA 2 

NOME: 

CPF: 

DES DO SETOR DE MATERNIDADE DESTA HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA GENERAL EDSON RAMALHO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, respaldado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Estado, através da Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar e do Relatório de Conformidade da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e ainda em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA E ADJUDICA** o processo ora escolhido e o objeto em favor da seguinte empresa: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, no valor de R\$ 32.585,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) para contratação do objeto em pertinência, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consequência, fica convocado o proponente para o termo do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 07 de junho de 2022.

**PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS – CEL PM**  
Diretor Geral do HPMGER  
Matricula nº 518.608-1

## Polícia Militar do Estado da Paraíba

### EXTRATO

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

**Extrato de Contrato**  
Nº do Cadastro 22-01906-5  
Nº do Contrato 0024/2022  
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA  
Contratado PLATINA MINERAL LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20L E 500ML  
Valor 67.000,00  
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99  
Período da Vigência do Contrato 6/6/2022 A 31/12/2022  
Data da Assinatura 6/6/2022  
Gestor do Contrato EDVALDO GOMES SILVA - Mat.: 518.192-5  
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

### EXTRATO

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

**Extrato de CONVÊNIO**  
Nº do Cadastro 22-80482-0  
Nº do Instrumento 0002/2002  
Concedente CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA  
Conveniente SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SESP / JOÃO PESSOA  
Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO ESTABELEÇER AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS À VIABILIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATORIOS E NÃO OBRIGATORIOS, PELA CONCEDENTE AOS ESTUDANTES DA CONVENIENTE, REGULAMENTE MATRICULADOS EM ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS E COM EFETIVA FREQUÊNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. O ESTÁGIO É ENTENDIDO COMO UMA ESTRATÉGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO QUE COMPLEMENTE O PROCESSO DE ENSINO/APRENDIZAGEM, MEDIANTE PLANO DE TRABALHO, QUE INTEGRARÁ ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.  
Valor 0,00  
Período da Vigência do Instrumento 30/5/2022 A 30/5/2024  
Data da Assinatura 30/5/2022  
RÔMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

## Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

### EXTRATOS

COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

**Extrato de Contrato**  
Nº do Cadastro 22-01900-6  
Nº do Contrato 0050/2022  
Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA  
Contratado CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME  
Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TECIDOS.  
Valor 14.610,00  
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.500.9.1.1002.00  
Período da Vigência do Contrato 7/6/2022 A 4/12/2022  
Data da Assinatura 7/6/2022  
Gestor do Contrato AUREA RODRIGUES DA SILVA - Mat.: 964.261-0  
FERNANDO MARTINS SELVA CHAGAS - DIRETOR GERAL

### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01902-2  
Nº do Contrato 0051/2022  
Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA  
Contratado MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS.  
Valor 8.760,00  
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.500.9.1.1002.00  
Período da Vigência do Contrato 7/6/2022 A 4/12/2022  
Data da Assinatura 7/6/2022  
Gestor do Contrato AUREA RODRIGUES DA SILVA - Mat.: 964.261-0  
FERNANDO MARTINS SELVA CHAGAS - DIRETOR GERAL

### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01903-1  
Nº do Contrato 0052/2022  
Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA  
Contratado SMART COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS.  
Valor 12.580,00  
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.500.9.1.1002.00  
Período da Vigência do Contrato 7/6/2022 A 4/12/2022  
Data da Assinatura 7/6/2022  
Gestor do Contrato AUREA RODRIGUES DA SILVA - Mat.: 964.261-0  
FERNANDO MARTINS SELVA CHAGAS - DIRETOR GERAL

### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01905-7  
Nº do Contrato 0053/2022  
Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA  
Contratado UNIMIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS.  
Valor 41.116,00  
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.500.9.1.1002.00  
Período da Vigência do Contrato 7/6/2022 A 4/12/2022  
Data da Assinatura 7/6/2022  
Gestor do Contrato AUREA RODRIGUES DA SILVA - Mat.: 964.261-0  
FERNANDO MARTINS SELVA CHAGAS - DIRETOR GERAL

## Assembléia Legislativa

### EXTRATO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITACIO PESSOA

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2022.**  
INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Primeira (Do Objeto) e a Cláusula Sétima (Do Valor) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 339037.100.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 300.571,18 (trezentos mil quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.10.2021 a 02.10.2022.  
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA.  
João Pessoa, 01 de junho de 2022.  
BRUNO MOUZINHO REGIS  
Diretor Geral

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

### EXTRATO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01901-4  
Nº do Contrato 0017/2022  
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
Contratado DROGAFONTE LTDA.  
Objeto CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRASTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSE MARIA PIRES.  
Valor 943,26

Período da Vigência do Contrato 7/6/2022 A 6/9/2022
Data da Assinatura 7/6/2022
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Complexo Hospitalar Regional
Deputado Jandhuy Carneiro

EXTRATOS

HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01908-1
Nº do Contrato 0049/2022
Contratante HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP
Contratado R.F.S SERVICOS E MANUTENCAO E INTALACOES EIRELI
Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
Valor 66.000,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4060.0287.3390.39.500.9.1.1002.15
Período da Vigência do Contrato 2/6/2022 A 29/11/2022
Data da Assinatura 2/6/2022
Gestor do Contrato EDIPO ABNER NUNES DE FRANÇA - Mat.: 917.339-1
FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01899-9
Nº do Contrato 0044/2022
Contratante HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP
Contratado R.F.S SERVICOS E MANUTENCAO E INTALACOES EIRELI
Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR.
Valor 117.900,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4060.0287.3390.39.600.9.1.0000.15
Período da Vigência do Contrato 2/6/2022 A 29/11/2022
Data da Assinatura 2/6/2022
Gestor do Contrato JOSIMAR MEDEIROS LIMA - Mat.: 911.923-0
FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES - DIRETOR GERAL

Projeto Cooperar
do Estado da Paraíba

EXTRATO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-01716-6
Nº do Contrato 0007/2021
Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado WNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Valor Original do Contrato 175.055,87
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRORROGAR POR 12 MESES A VIGÊNCIA CONTRATUAL
Valor do aditivo 197.547,04
Classificação Funcional-Programática 28.101.20.122.5294.4417.10287.4490.37.754.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 19/5/2021 A 19/5/2023
Data da Assinatura do aditivo 19/5/2022
Gestor do Contrato RONALDO CÉZAR PEREIRA DE SOUZA - Mat.: 188637-1
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

Empresa Paraibana de
Turismo - PBTUR S/A

EXTRATO

PBTUR S/A - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 013/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Empresa Paraibana de Turismo S/A
CONTRATADA TOP TRAVELS NEGOCIOS DIGITAIS - EIRELI
Objeto: O presente contrato tem como objeto a produção de conteúdo audiovisual pela Digital Influencer, a Sra. Patty Leone, na promoção e divulgação do Destino Paraíba, bem como do São João paraibano. O evento acontecerá nos dias 11 à 18 de junho nas cidades de Campina Grande, Cabaceiras, Bananeiras e Areia.
VALOR R\$ R\$ 15.000,00 quinze mil reais),
Período de vigência : 07 /06/2022 à 06 /07/2022
Data da assinatura : 07 /06/2022
RUTH AVELINO CAVALCANTI
DIRETORA PRESIDENTE

Instituto de Metrologia e Qualidade
Industrial da Paraíba - IMEQ

EXTRATO

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAIBA - IMEQ-PB

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2020
CONTRATANTE: IMEQ-PB
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL.
DO OBJETO: O presente termo aditivo se constitui na prorrogação do Contrato Administrativo nº 0003/2020.
Processo Administrativo Nº: 52637.000423/2019-65.
Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Classificação Funcional Programática: 21.204.22.665.5002.2464.00000000287.33903900.70000
Período de Vigência: Prazo Indeterminado.
Data da Assinatura: 22/03/2022
ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Fundo Estadual de Apoio
ao Empreendedorismo

PLANILHAS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 22-60061-2
PLANILHA Nº PLAN-1352
Nº PRIMEIRO CONTRATO: 1469/2022 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 1576/2022
QUANT. DE CONTRATOS: 89 VALOR TOTAL: R\$ 545.200,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Table with columns: Nº Contrato, Nome do Tomador Final dos Recursos, CPF do Tomador Final dos Recursos, Data do Contrato, Prazo de Pagamento em Meses, Valor Concedido, Linha de Crédito, Reserva Ocasionária. It lists 89 contracts with their respective details.